

O NUMERO DE CONTRIBUINTE

Todo o contribuinte deve possuir o seu cartão fiscal.

Basta preencher um impresso próprio, que pode ser pedido em qualquer Repartição de Finanças ou SAC e entregá-lo em qualquer Repartição de Finanças ou SAC.

Mas antes de preencher, leia com atenção as instruções.

1 - Inscrição:

Peça o impresso modelo 1 do Número Fiscal de Contribuinte e preencha-o de acordo com o seu Bilhete de Identidade* ou Passaporte**, que deve exibir no acto de entrega do referido impresso.

*- Pode ser substituído por CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CÉDULA PESSOAL no caso de ser criança MENOR DE 10 ANOS OU ADULTO MAIOR DE 70 ANOS.

** - Se fôr EMIGRANTE ou ESTRANGEIRO NÃO RESIDENTE (OS CIDADÃOS ORIGINÁRIOS da CEE podem usar o B.I. do país de origem)

NOTAS:

- Serão detectados todos os casos de dupla inscrição, ficando o contribuinte sujeito a uma penalidade. Assim, ninguém se deve inscrever mais do que uma vez através da entrega do impresso modelo 1 já referido.

- Os contribuintes não residentes, se nomearem representante, têm de preencher também o Mod. 3.

2 - 2ª Via:

Se perder o cartão que lhe foi inicialmente enviado, peça o impresso modelo 2 do número fiscal de contribuinte, preencha-o na íntegra de acordo com o seu Bilhete de Identidade* ou Passaporte**, indicando o número, e faça a sua entrega exibindo o documento que serviu de base.

*- Pode ser substituído por CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CÉDULA PESSOAL no caso de ser criança MENOR DE 10 ANOS OU ADULTO MAIOR DE 70 ANOS.

** - Se fôr EMIGRANTE ou ESTRANGEIRO NÃO RESIDENTE (OS CIDADÃOS ORIGINÁRIOS da CEE podem usar o B.I. do país de origem)

NOTA:

- Neste caso, o pedido será obrigatoriamente entregue em qualquer Repartição de Finanças.

- Os contribuintes não residentes, se nomearem representante, têm de preencher também o Mod. 3.

3 - Alterações de dados:

Desde que se verifique qualquer alteração em relação aos dados já comunicados, deve pedir e preencher o impresso modelo 2 do Número Fiscal de Contribuinte.

NOTA:

Leia com atenção as instruções porque no Quadro II só deverá preencher o que fôr de alterar.

4 - Reclamações:

Se nunca recebeu o cartão, peça o impresso modelo 2 do Número Fiscal de Contribuinte, assinale 2ª Via de cartão e preencha-o na íntegra, tendo especial atenção para a morada.

No quadro das Observações indique que se trata reclamação por não ter recebido o cartão.□

**DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE
CADASTRO DA D.G.C.I.
APARTADO 8143
1802 LISBOA CODEX**

<http://www.dgci.min-financas.pt/>